



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 060/2010, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.010.

Câmara Municipal de Tarumã
www.camarataruma.sp.gov.br



Protocolo N.º 0406-2010
19/10/2010 10:00:05

Roseni F. de Paula

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA J. VALDEMAR DA SILVA ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **J. VALDEMAR DA SILVA ME**, com ramo de atividade de comércio varejista de chapas de alumínio e galvanizadas, lã de vidro, poliuretano e isopor e serviços de isolamento térmico quente e frio, com sede à Avenida das Camélias, nº 180, Centro na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 08.977.421/0001-89, Inscrição Estadual – IE nº 731.064.451.116 e Inscrição Municipal nº 1503, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com 1.082,62 (um mil e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **lotes 09 e 10 da Quadra J Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS, assim descrita:

LOTE 09 – QUADRA “J”

“Um lote de terreno localizado na confluência da Avenida das Primaveras com a Rua 04, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 3,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Avenida das Primaveras e Rua 04; Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 50,00m confrontando com o lote 10, Do lado esquerdo mede 41,00m confrontando com a Rua 04; Aos fundos mede 12,00m confrontando com o lote 01, da mesma quadra. Encerrando uma área de 582,62m², cadastrado nesta municipalidade como Setor 07, Quadra J, Lote 09.”

LOTE 10 – QUADRA “J”

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 11, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 09, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 02, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 10, da quadra “J.”

DESCRIÇÃO DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 09 e 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

“Um lote de terreno localizado na confluência da Avenida das Primaveras com a Rua 04, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 13,00 (treze) metros, mais 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros) metros em curva com raio de 9,00 (nove) metros confrontando com a Avenida das Primaveras e Rua 04; Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 50,00 (cinquenta) metros confrontando com o lote 11 da mesma quadra; Do lado esquerdo mede 41,00 (quarenta e um) metros confrontando com a Rua 04; Aos fundos mede 22,00 (vinte e dois) metros confrontando com os lotes 01 e 02 da mesma quadra. Encerrando uma área de 1.082,62m² (Um mil e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados).”

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS.

Art. 2º - A presente doação com encargos, à empresa **J. VALDEMAR DA SILVA ME**, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 09/009/2010.

Art. 3º - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodataria:

- I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;
- II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
- III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

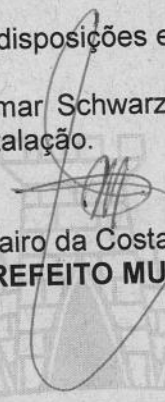


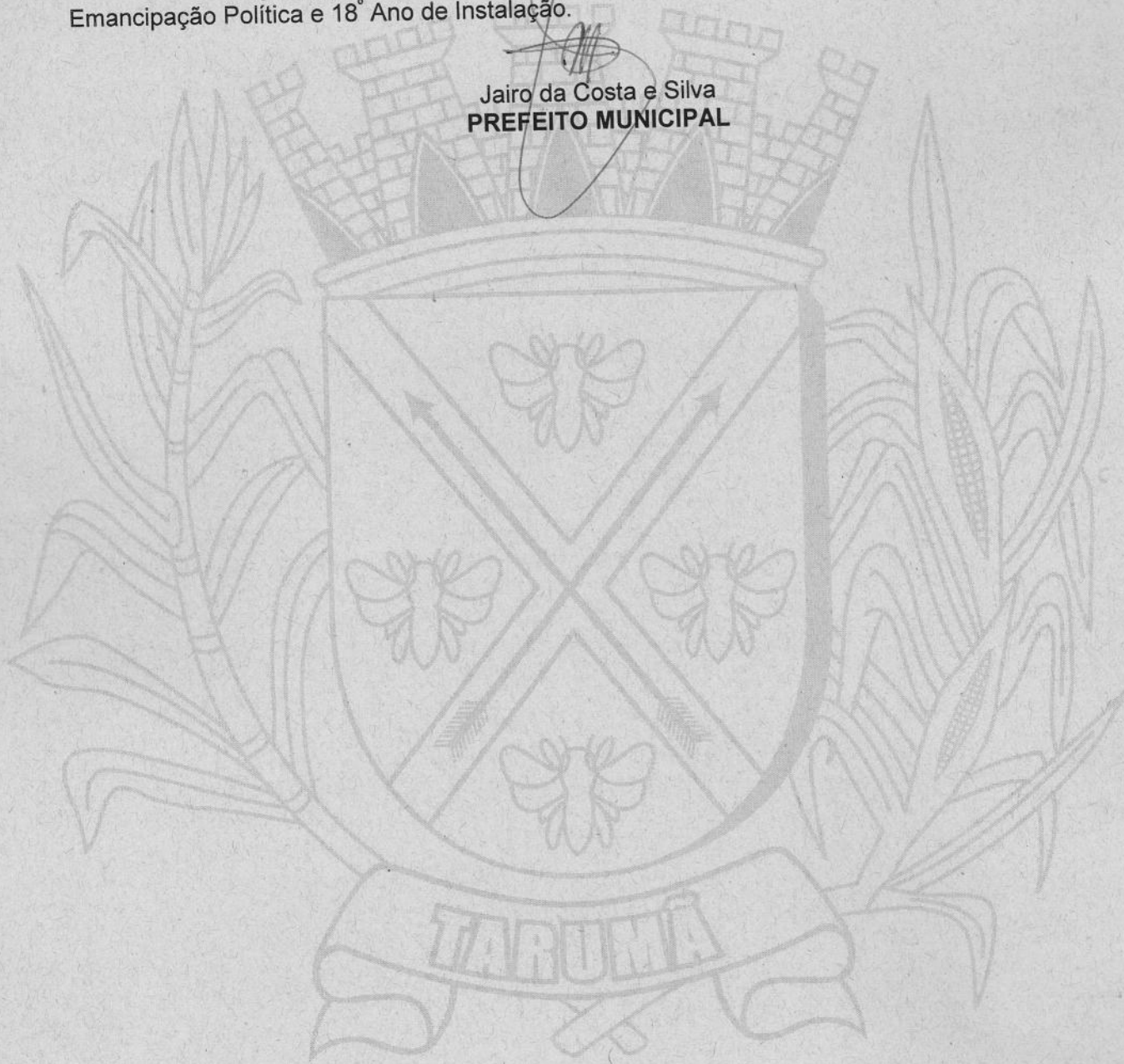
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 13 de Outubro de 2010, 20º Ano de Emancipação Política e 18º Ano de Instalação.


Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

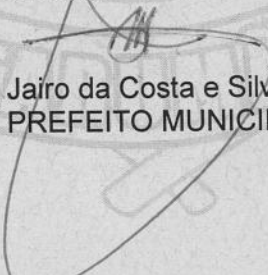
Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 060/2010, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA J. VALDEMAR DA SILVA ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A propositura em questão tem por objetivo conceder na forma de cessão, em comodato, com encargos, área de terras de propriedade do Município de Tarumã, em favor da empresa J. VALDEMAR DA SILVA, com o objetivo primordial de instalação de sua empresa, conforme consta da Planta e Croqui, que se encontra anexado aos autos do Processo n. 009/009/2010, que tramita pela Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em estrita obediência ao previsto na Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, que “Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Tarumã, e dá outras providências.”

Procedidas às análises técnicas através das Secretarias Municipais de Planejamento, Obras e Serviços; da Fazenda, e, da Administração e Assuntos Jurídicos, todas concluíram, pela emissão de parecer favorável à concessão do benefício à empresa solicitante, uma vez que se amolda nos exatos termos da lei municipal, cuja finalidade maior é de proporcionar e criar condições favoráveis à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico integrado do Município, observadas as condições previamente fixadas no referido instrumento.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio do Município de Tarumã como um todo, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.


Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR ANTONIO MARCOS DA COSTA E LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: UNIFICAÇÃO DE LOTES
PROPRIETÁRIO:: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ SP
ÁREA DO IMÓVEL: 1.082,62 M2
QUADRA "J" (ATUAL QUADRA 253)

LOTE 09 - QUADRA "J"

"Um lote de terreno localizado na confluência da Avenida das Primaveras com a Rua 04, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: **De frente mede 3,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m** confrontando com a Avenida das Primaveras e Rua 04; **Do lado direito** de quem da rua olha para o terreno, **mede 50,00m** confrontando com o lote 10, **Do lado esquerdo mede 41,00m** confrontando com a Rua 04; **Aos fundos mede 12,00m** confrontando com o lote 01, da mesma quadra. Encerrando uma **área de 582,62m2**, cadastrado nesta municipalidade como **Setor 07, Quadra J, Lote 09.**"

LOTE 10 - QUADRA "J"

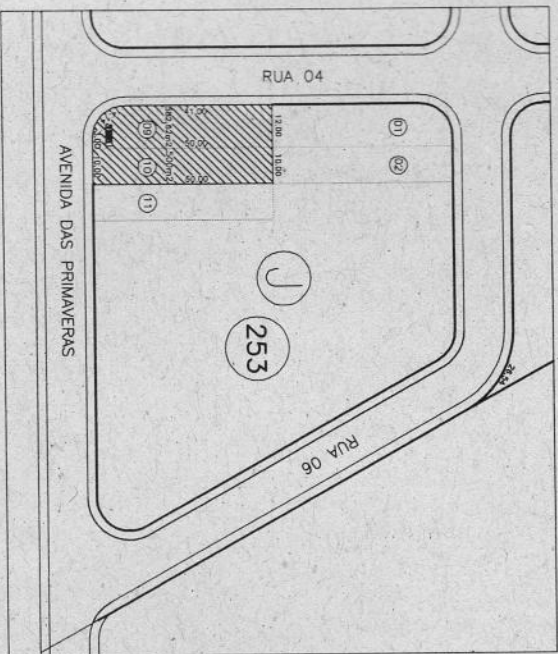
"Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 11, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 09, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 02, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 10, da quadra "J."**

UNIFIDICAÇÃO DOS LOTES 09 e 10.

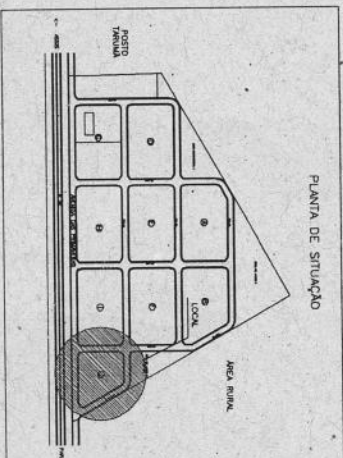
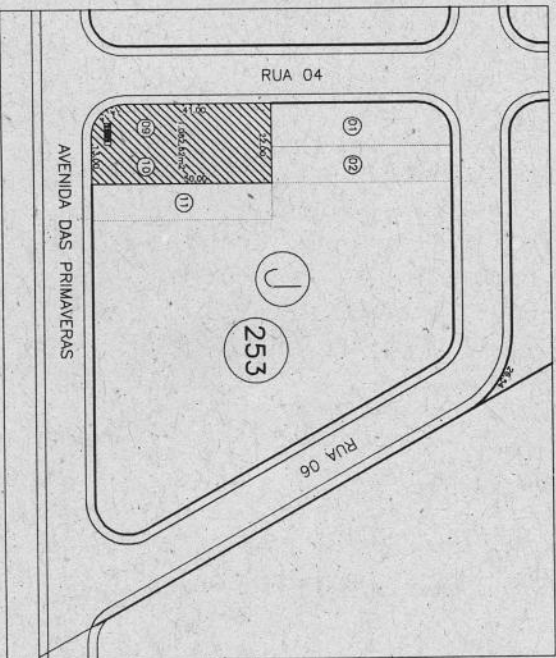
"Um lote de terreno localizado na confluência da Avenida das Primaveras com a Rua 04, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: **De frente mede 13,00 (treze) metros, mais 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros) metros em curva com raio de 9,00 (nove) metros** confrontando com a Avenida das Primaveras e Rua 04; **Do lado direito** de quem da rua olha para o terreno, **mede 50,00 (cinquenta) metros** confrontando com o lote 11 da mesma quadra; **Do lado esquerdo mede 41,00 (quarenta e um) metros** confrontando com a Rua 04; **Aos fundos mede 22,00 (vinte e dois) metros** confrontando com os lotes 01 e 02 da mesma quadra. Encerrando uma **área de 1.082,62m2 (Um mil e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados) .,"**

EDENILSON FRAZÃO
CREASP 060520221-5
SECRETARIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS

SITUAÇÃO ATUAL



SITUAÇÃO REQUERIDA



LEGENDA
 LOTES REQUERIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ASSINTELO, CESSÃO DE DIREITO, LOTES, DISTRITO INDUSTRIAL
 LOCAL: TARUMÃ, SP
 ENG. CIVIL EDENILSON FRAZZAO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS
 PROJETO MUNICIPAL
 DATA: 07/10/2010
 PROJETO: HALLTOI

PLANTA
ESCALA: 1:1.000